



## **DECRETO Nº 2.459/2026**

**Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 2.442/2025 que consta a pertencer aos Srs. Aleandro Lopes e José Lopes, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 75, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10-A, § 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a existência do procedimento administrativo nº 002187/2025, de 17 de setembro de 2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica desapropriado pelo valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o imóvel urbano com área comercial construída (segundo pavimento), medindo aproximadamente 13 (treze) metros de frente e fundo por 49 (quarenta e nove) metros nas laterais, bem como uma área comercial (terceiro pavimento), medindo aproximadamente 13 (treze) metros de frente e fundo por 49 (quarenta e nove) metros nas laterais, ambos os pavimentos localizados no mesmo prédio e situados na Rua Germano Linhares, nº. 131, Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES. Cada pavimento do imóvel possui uma área de aproximadamente 571,51 m², totalizando aproximadamente 1.143,02 m² de área construída, possuindo a área do terreno 595,73 m², conforme levantamento arquitetônico, imagens, relatório fotográfico, laudo e demais documentos que integram o procedimento administrativo nº 002187/2025, imóvel este de propriedade dos senhores José Lopes e Aleandro Lopes e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.442/2025, destinado para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º** – A presente expropriação decorre de desapropriação amigável, conforme previsão do artigo 10-A, § 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** – O presente Decreto deverá ser publicado no átrio da municipalidade, sítio oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**Art. 4º** – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: